



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sessão de 13/09/2016

ORDEM DO DIA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-008278/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Marco Antonio Lopes Barros (Superintendente da Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana).

Objeto: Fornecimento de óleo diesel S500 (Código AMB: 22.0560.0500.4) para alimentação de usinas geradoras nas Represas Jacareí (Município de Joanópolis) e Atibainha (Município de Nazaré Paulista), pertencentes ao Sistema Cantareira - Divisão de Recursos Hídricos Metropolitanos Norte - MARN - Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – MA.

Em Julgamento: Licitação – Pregão On Line. Contrato celebrado em 08-10-15. Valor – R\$7.114.500,00.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

02 TC-008505/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Marco Antonio Lopes Barros (Superintendente da Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana).

Objeto: Fornecimento de óleo diesel S500 (Código AMB: 22.0560.0500.4) para alimentação de usinas geradoras nas Represas Jacareí (Município de Joanópolis) e Atibainha (Município de Nazaré Paulista), pertencentes ao Sistema Cantareira - Divisão de Recursos Hídricos Metropolitanos Norte - MARN – Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – MA.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

03 TC-044763/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Panobra Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Déccio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Affonso Coan Filho (Chefe de Departamento), Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastros e Processos Contratuais).

Objeto: Construção de ambientes complementares com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, de sala de aula e reforma de prédio escolar na forma de execução indireta, no regime empreitada por preço global e unitário, compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços que permitam a intervenção a ser realizada na EE Professora Leila Sabino – Jardim Riviera – São Paulo/SP.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 25-02-10, 21-06-10 e 06-10-10.

Termos de Recebimento Provisório celebrados em 22-05-09, 05-11-10 e 03-05-11.

Termos de Recebimento Definitivo e Análise de Prazo celebrados em 22-06-09, 06-12-10 e 02-06-11. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais celebrado em 11-04-12. Devoluções Caucionais de 18-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviane Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-017028/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Active Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Iracema G. Leonardi, Reynaldo Mapelli Júnior e Nilson Ferraz Paschoa (Chefes de Gabinete) e Reinaldo Noboru Sato (Chefe de Gabinete Substituto).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção predial de Hospital do Módulo Leste I.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 31-03-10, 03-09-10, 20-09-11, 24-08-12 e 02-09-13. Termos de Reajuste celebrados em 17-10-10, 13-10-11 e 06-12-12.

Termo de Rescisão Amigável em 03-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 18-05-16.

Procurador da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-043896/026/14

Contratante: Secretaria de Estado de Logística e Transportes - Departamento Hidroviário.

Contratada: Consórcio Prosul-Setec-Hydros.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Casemiro Tércio Carvalho (Diretor).

Objeto: Elaboração de projeto básico, avaliação econômico financeira e modelo de implantação do empreendimento, projeto executivo e estudos ambientais visando ao aproveitamento do potencial hidroviário do trecho do Rio Tietê, situado entre os Municípios de Anhembi e Salto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-11-14. Valor – R\$13.741.828,92.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Dênis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-006014/026/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Aliter Construções e Saneamento Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme Machado Paixão (Superintendente - ME) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano - M).

Objeto: Execução das obras para implantação de redes primárias de distribuição de água no setor de abastecimento Consolação – Unidade de Negócio Centro – Diretoria Metropolitana - M.

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 21-10-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-15.

Advogado(s): Tales José Bertozzo Bronzato (OAB/SP nº 131.045), José Higasi (OAB/SP nº 152.032) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-000147/002/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Jahu.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Jahu.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação), Carla Matar Karam (Dirigente Regional de Ensino), Maria Elisa Goi Roscani (Supervisora de Ensino) e Osvaldo Franceschi Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.756.618,78.

Procurador(es) de Contas:

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

08 TC-001213/011/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto – Substituto) e Valmir Antônio Dornelas (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-01-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$2.287.909,91.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

09 TC-017636/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): SECONCI-SP Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde) e Antonio Carlos Salgueiro de Araújo (Conselheiro Presidente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-05-14 e 18-02-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$41.106.564,79.

Advogado(s): Andreza Nazuti as S. Segala (OAB/SP nº 273.416), Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

10 TC-001766/010/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador de Saúde), Sônia Aparecida Alves (Assistente Técnico do Coordenador de Saúde) e Fernando Ferreira Costa (Reitor), Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), Fernando Ferreira Costa (Reitor), Paulo César Montagner (Diretor Executivo) e Ademar Yamanaka.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$988.834,51.

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011),



Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Carla Zambon Atvars F. da Silva (OAB/SP nº 258.069) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

RECURSO ORDINÁRIO

11 TC-003278/989/15 (ref. TC-000677/989/13)

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor) e Ronaldo Aloise Pilli (Substituto).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-15, que julgou regular o ato de aposentadoria da Sra. Maria Cecília Ferraz de Arruda Veiga, ex-servidora da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Livia Ribeiro de Padua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

12 TC-003279/989/15 (ref. TC-000666/989/13)

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor) e Patricia Maria Morato Lopes (Coordenadora da Diretoria Geral de Recursos Humanos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-15, que determinou o registro do ato de aposentadoria do Sr. Eustáquio Teixeira Gomes, ex-servidor da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158),



Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

13 TC-003280/989/15 (ref. TC-000656/989/13)

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-15, que julgou regular o ato de aposentadoria da Sr. Antonio Carlos Boschiero, ex-servidor da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Livia Ribeiro de Padua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

14 TC-003282/989/15 (ref. TC-000686/989/13)

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor), Edgar Salvadori de Decca (Substituto) e Watson Loh (Diretor do Instituto de Química).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-15, que determinou o registro do ato de aposentadoria da Sra. Yoshiyuki Hase, ex-servidora da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Livia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

15 TC-003526/989/15 (ref. TC-000685/989/13)

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado.

Assunto: Ato de Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor) e Ronaldo Aloise Pilli (Substituto).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-03-15, que determinou registro ao ato de aposentadoria do Sr. Vivaldo Fernando da Costa, ex-servidor da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Livia Ribeiro de Padua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

16 TC-000531/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: Ideal Terraplenagem Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antônio Carlos da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Carlos da Silva (Prefeito) e Gilson Mendes de Souza (Secretário de Obras Públicas).

Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, de serviços de carga, transporte, descarga, espalhamento, compactação e abertura de caixa para pavimentação em diversas ruas do Município, utilizando material rochoso proveniente de escavação de túneis para implantação do gasoduto Caraguatatuba – Taubaté, depositado no bota-fora da UTGCA - Petrobrás, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-04-10. Valor – R\$3.930.943,10. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo das Obras e Serviços. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristina de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-10 e 23-01-15.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e Edson da Conceição (OAB/SP nº 95.242).

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

17 TC-014335/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Edivia – Edificações e Incorporações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Alberto Rodrigues Casalinho (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) Responsável pela Homologação: Walter Roberto C. Torrado (Secretário de Gabinete).

Ordenador(es) de Despesa(s): Nilson Bonome (Secretário de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Muraro Filho (Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação).

Objeto: Execução de obras e serviços de construção do Conjunto Habitacional Procópio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Ferreira, composto de infraestrutura condominial e de 08 (oito) edifícios, sendo 04 (quatro) edifícios com 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais cada um e 04 (quatro) edifícios com 20 (vinte) unidades habitacionais cada um, totalizando 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais multifamiliares, no Município de Santo André.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-03-10. Valor - R\$8.025.490,69. Termo Aditivo celebrado em 20-07-11. Termo de Rescisão celebrado em 10-02-12. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-14.

Advogados(s): Luiz Carlos de Souza (OAB/SP nº 189.144).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

18 TC-006455/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Tiago Nogueira (Secretário de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Piagentini (Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação).

Objeto: Execução do remanescente de obras e serviços de construção do Conjunto Habitacional Procópio Ferreira, composto de infraestrutura condominial e de 8 edifícios totalizando 176 unidades habitacionais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-12-13. Valor – R\$6.553.388,44.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

19 TC-000451/012/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Contratada: Robson Carlos Santos Silva – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar com monitor no Município, para atendimento ao Departamento Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-02-09. Valor – R\$1.523.880,00. Termos de Aditamento celebrados em 30-03-09, 24-06-09, 08-10-09, 11-03-10 e 17-02-11. Termos de Prorrogação celebrados em 17-02-10 e 17-02-11.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Termos de Reajustamento de Preços celebrados em 17-02-10 e 17-02-11. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-01-14.

Advogado(s): Aguinaldo da Silva Azevedo (OAB/SP nº 160.198) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-036154/026/11.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

20 TC-000332/010/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Sponton Rasi (Prefeito) e Paulo Sérgio Fávaro (Provedor).

Objeto: Prestação de serviços médicos de emergência de saúde, pronto socorro, a qualquer indivíduo que deles necessite, com atendimento de 24 horas.

Em Julgamento: Convênio firmado em 18-12-13. Valor – R\$2.940.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-13.

Advogado(s): Flavio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

21 TC-002067/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Rifaina.

Contratada: Olien Feliciano e Lúcia Aparecida Barbosa Feliciano.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Abrão Bisco Filho (Prefeito).

Objeto: Locação de imóvel (Rua Manoel Alegria, s/nº, Centro, Rifaina/SP), para instalação temporária de equipe médica (psicólogo, fisioterapeuta e fonoaudiólogo) - Projeto NASF, objetivando o atendimento descentralizado à comunidade.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-01-14. Valor – R\$14.400,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-15.

Advogado(s): Ronaldo Gomiero (OAB/SP nº 116.896).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

22 TC-002140/001/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Consdon Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jorge Maluly Netto (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Maluly Netto (Prefeito), Juvêncio Dias Gomes (Secretário de Governo e Gestão Estratégica), Ernesto Tadeu Capela Consoni (Secretário de Planejamento), Cláudio Henrique da Silva (Secretário de Educação), Flávio Antônio Pandini (Secretário dos Negócios Jurídicos), Dalva Maria Neves Maganabosco (Secretária de Educação) e Cleuza Castilho Peres Franco (Secretária de Educação e Cultura).

Objeto: Execução de serviços de conservação de rotina e especial das Unidades Escolares localizadas no Município de Araçatuba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-09-04. Valor – R\$1.959.921,34. Termos Aditivos celebrados em 14-07-05, 20-01-06, 20-12-06, 02-10-07, 28-12-07 e 05-05-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, Conselheiro Robson Marinho, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicado(s) no D.O.E. de 15-06-05, 17-03-11, 13-09-13 e 05-04-14.

Advogado(s): Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Clóvis Victório Júnior (OAB/SP nº 119.502), Oswaldo Luiz Gomes (OAB/SP nº 100.268), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Flávia Cristina Vello Kohler (OAB/SP nº 171.154), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcos Eduardo Garcia (OAB/SP nº 189.621), Paulo Roberto Bastos (OAB/SP nº 103.033), Flávio Antônio Pandini (OAB/SP nº 198.648), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

23 TC-002001/010/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Uni Repro Soluções para Documentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Batista Bozzi e Flavio Aparecido Pardi (Secretários de Administração).

Objeto: Solução para documentos, com produção gráfica, reprográfica e de impressão.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 31-05-07 e 02-10-07. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristina de Castro Moraes em 26-05-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Raphael Sandrinne Marques (OAB/SP nº 339.919), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-000603/005/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Iepê.

Contratada: Sirius Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Célio de Mello (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, sem fornecimento de materiais, para conclusão de obras de edificação de 140 unidades habitacionais no empreendimento denominado Iepê “G”.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 19-08-09, 09-08-10, 17-08-10, 01-12-10, 17-06-11, 30-06-11, 28-09-11 e 30-12-11. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-02-16.

Advogado(s): Graciele Bevilacqua Mello (OAB/SP nº 318.627).

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

25 TC-038080/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de recapeamento em diversas localidades do Município.

Em Julgamento: Contrato nº 118/10 celebrado em 24-05-10 decorrente do ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Valor – R\$22.066.870,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADO CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



26 TC-038076/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de sinalização nas vias públicas do Município.

Em Julgamento: Contrato nº 115/10 celebrado em 24-05-10 decorrente do ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Valor – R\$1.001.820,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADO CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

27 TC-038077/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção geral e urbanismo (tapa buraco, rede de galerias, demolições e equipes de mão de obra) em diversas localidades do Município.

Em Julgamento: Contrato nº 116/10 celebrado em 24-05-10 decorrente do ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Valor – R\$1.500.359,78. Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Eduardo Moreira Mogelli (OAB/SP nº 266.002) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADO CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

28 TC-038078/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



época).

Objeto: Prestação de serviços de reforma e revitalização da Avenida Antonio Pinto Duarte no Município.

Em Julgamento: Contrato nº 117/10 celebrado em 24-05-10 decorrente do ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Valor – R\$2.822.189,76. Termo Aditivo celebrado em 09-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Eduardo Moreira Mogelli (OAB/SP nº 266.002) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADO CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

29 TC-038079/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de reforma e revitalização da Avenida Cecília Meirelles no Município.

Em Julgamento: Contrato nº 109/10 celebrado em 24-05-10 decorrente do ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Valor – R\$1.054.716,47. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADO CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

30 TC-038081/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Locação de equipamentos e maquinários diversos.

Em Julgamento: Contrato nº 112/10 celebrado em 24-05-10 decorrente do ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Valor – R\$2.029.455,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADO CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

31 TC-006941/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Zacarias.

Contratada: JCA Construtora & Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Arnaldo Aparecido Dionísio (Prefeito).

Objeto: Término de construção de creche municipal.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 03-08-15. Valor – R\$749.475,35. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-16.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

32 TC-007052/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Zacarias.

Contratada: JCA Construtora & Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arnaldo Aparecido Dionísio (Prefeito).

Objeto: Término de construção de creche municipal.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-16.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

33 TC-035890/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo André.

Conveniada: Instituto de Desenvolvimento, Educação, Análise e Legislação – IDEAL.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aidan A. Ravin (Prefeito), Cleide Bauab Eid Bochixio (Secretária de Educação e Formação Profissional) e Sonia Maria Ferraz Gomes Pereira (Presidente).

Objeto: Cooperação técnica, entre os partícipes, mediante formulação e implemento



de projeto vocacionado à qualificação dos serviços oferecidos aos usuários da Rede Municipal de Educação.

Em Julgamento: Convênio firmado em 03-09-09. Valor – R\$9.837.424,30. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 29-07-10.

Advogado(s): Niljanil Bueno Brasil (OAB/SP nº 83.420), Wania Bulgarelli (OAB/SP nº 67.581), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

34 TC-039762/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Desenvolvimento, Educação, Análise e Legislação – IDEAL.

Responsável(is): Aidan A. Ravin (Prefeito) e Sonia Maria Ferraz Gomes Pereira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2009.

Valor: R\$3.279.141,44.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

35 TC-001293/006/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Jardinópolis.

Responsável(is): José Antônio Jacomini (Prefeito), Roberto Dias Capeli Junior, José Eurípedes Ferreira, Laureano Cardoso e Eliete Hernandez (Membros da Comissão Interventora Judicial em 2009) e Marly Teresinha Oliveira dos Santos (Provedora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 17-11-10 e 12-11-13.

Exercícios: 2009.



Valor: R\$1.103.109,90.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231), Nei Pereira Lima (OAB/SP nº 55.803), Mateus de Oliveira (OAB/SP nº 197.874), Luana Pereira de Oliveira (OAB/SP nº 250.774), Aparecido Carlos da Silva (OAB/SP nº 137.986), Cristiano Jacob Shimizu (OAB/SP nº 201.905) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizado por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

36 TC-000191/026/13

Câmara Municipal: Adamantina.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Hélio José dos Santos.

Acompanha(m): TC-000191/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

37 TC-000379/026/14

Prefeitura Municipal: Vera Cruz.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Fernando Garcia Simon.

Acompanha(m): TC-000379/126/14 e Expediente(s): TC-000740/004/15, TC-000869/004/15 e TC-000577/004/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.

38 TC-000550/026/14

Prefeitura Municipal: Serra Negra.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Acompanha(m): TC-000550/126/14, TC-000303/019/15 e TC-018019/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

39 TC-000644/026/14

Prefeitura Municipal: Jumirim.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ademir do Nascimento.

Período(s): (01-01-14 a 17-07-14).

Substituto(s)Legal(is): Vice-Prefeito - Luiz Antônio Gardenal.

Período(s): (18-07-14 a 31-12-14).

Acompanha(m): TC-000644/126/14 e Expediente(s): TC-000445/009/14 e TC-014671/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9-DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

40 TC-000090/026/14

Prefeitura Municipal: Jales.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Eunice Mistilides Silva.

Acompanha(m): TC-000090/126/14 e Expediente(s): TC-030203/026/14, TC-031338/026/15, TC-000681/011/15, TC-033112/026/14, TC-023020/026/14, TC-024828/026/14, TC-000979/011/14 e TC-000676/011/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E PRÓPRIOS.

41 TC-000417/026/14

Prefeitura Municipal: Catiguá.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): João Ernesto Nicoletti.

Advogado(s): Emerson Leandro Correia Pontes (OAB/SP nº 163.714)

Acompanha(m): TC-000417/126/14 e Expediente(s): TC-002175/989/15 e TC-040004/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Sustentação oral por vídeoconferência: Advogado – Emerson Leandro Correia Pontes



(OAB/SP nº 163.714).

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

42 TC-003161/003/07

Embargante(s): Carlos Roberto Cavagioni Filho.

Assunto: Contrato celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas e Aliter Construções e Saneamento Ltda., objetivando a execução das obras de prolongamento do emissário da Vila Mimosa.
Responsável(is): Luiz Augusto Castrillon de Aquino (Diretor Presidente), Aurélio Cance Júnior (Diretor Técnico) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença que julgou irregular o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multa no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-07-15.

Advogado(s): Carlos Roberto Cavagioni Filho (OAB/SP nº 187.661), Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva (OAB/SP nº 78.315) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS PARCIALMENTE, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA.

RECURSO ORDINÁRIO

43 TC-000364/002/10

Recorrente(s): José Antonio Marise – Ex-Prefeito do Município de Lençóis Paulista.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Antonio Marise (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Carolina Elena de Melo e Souza Malta Moreira (OAB/SP nº 180.710) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE EXCLUIR A MULTA APLICADA.

44 TC-800006/587/09

Recorrente(s): José Auricchio Júnior – Ex-Prefeito do Município de São Caetano do Sul.
Assunto: Apartado das contas do Município de São Caetano do Sul, para tratar da matéria relativa à remuneração de Secretários Municipais e de Funcionários Comissionados, no exercício de 2009.

Responsável(is): José Auricchio Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-04-15, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, com determinação à origem para a imediata correção das falhas apontadas, condenando o responsável a recolher aos cofres do Município, a importância impugnada devidamente atualizada, com os acréscimos legais, até a data do efetivo recolhimento.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005155/026/13.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

45 TC-000563/014/11

Recorrente(s): Marcos de Oliveira Galvão – Prefeito Municipal de Roseira à época.
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Roseira, no exercício de 2010.

Responsável(is): Marcos de Oliveira Galvão (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luiz Silvio Moreira Salata (OAB/SP nº 46.845), Maria Silvia Madeira M. Salata (OAB/SP nº 281.440) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE REDUZIR A MULTA APLICADA.

46 TC-001286/001/12

Recorrente(s): Waldemar Sândoli Casadei - Ex-Prefeito Municipal de Lins e Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Lins à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, no exercício de 2011.

Responsável(is): Waldemar Sândoli Casadei (Prefeito à época), Edgar de Souza (Prefeito), Gilson Roberto Bossonaro (Presidente à época) e Valcinir Roberto Peruchi.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-05-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, letra “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade na pessoa de seu representante legal, Gilson Roberto Bossonaro, à devolução do valor recebido, devidamente corrigido, nos termos do artigo 36, do mesmo diploma legal, ficando, proibida de receber novos benefícios, nos termos do artigo 103, da referida Lei.

Advogados(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Danilo Gustavo Pereira (OAB/SP nº 225.223), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO, PARCIALMENTE PROVIDO.

47 TC-000085/016/14

Recorrente(s): Emilson Couras da Silva - Ex-Prefeito do Município de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Rosária Januzzi, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Emilson Couras da Silva (Prefeito à época) e Salete Bueno de Almeida (Diretora Executiva).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-07-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Senhor Emilson Couras da Silva, multa no valor de 160 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA CANCELAR A MULTA APLICADA.

48 TC-800173/079/11

Recorrente(s): Heitor Verdú – Ex-Prefeito do Município de Braúna.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Braúna, para análise de gastos com manutenção de veículos da frota municipal do relatório de fiscalização, referente ao exercício de 2011.

Responsável(is): Heitor Verdú (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-11-14, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP’s e condenando à devolução aos cofres municipais as importâncias devidas, com os acréscimos legais, até a data do efetivo recolhimento.



Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

49 TC-007722/989/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada: ARPROM – Associação Rio-Pretense de Promoção ao Menor.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni (Secretária de Assistência Social) e José Vitta Medina (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes, de 14 a 17 anos, que objetiva oferecer aos adolescentes serviços socioassistenciais através de ações que assegurem convivência e proteção social, defesa dos direitos, autonomia e cidadania, emancipação e conhecimentos sobre o mundo do trabalho que contribuam para escolhas profissionais conscientes.

Em Julgamento: Convênio firmado em 17-07-15. Valor – R\$1.834.288,81.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

50 TC-007956/026/07

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE.

Contratada: Emissão Norte Sul Serviços em Saneamento Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Roberto Rocha Moraes, Marcos Tsutomu Tamai e Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendentes) e Heraldo Marcon (Diretor Comercial, Financeiro e de Recursos Humanos).

Objeto: Serviços de corte e restabelecimento de fornecimento de água no cavalete e passeio no Município de Guarulhos.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 06-08-09, 20- 01-10, 05-08-10, 26-01-11 e 03-08-11. Termos de Apostilamento de 18-03-09 e 23-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-11, 09-08,13 e 13-08-14.

Advogado(s): Milton Flávio de A. C. Lautenschläger (OAB/SP nº 162.676), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

51 TC-035645/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: De Mundi Manutenção e Serviços de Limpeza Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Tavares Russo (Secretário Municipal de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de sanitários públicos (localizados nos quiosques das praias, postos de salvamento de praia, parque Roberto Santini e Praça Mauá) e nos locais onde estão instalados os chuveiros da orla da praia do Município de Santos, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 31-08-12, 03-09-12, 02-09-14 e 19-09-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-15.

Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite (OAB/SP nº 72.934) e Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I. UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

52 TC-000984/010/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

Contratada: FFC Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenadores de Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Buzetto (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para edificação de 206 unidades habitacionais, tipologia TG23A, com 03 dormitórios no empreendimento denominado Rio das Pedras “B”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-06-10. Valor R\$7.548.297,04. Termo de Rescisão em 01-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 25-08-10 e de 08-04-14.

Advogados(s): Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

53 TC-000192/013/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itápolis.

Entidade Beneficiária: Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Julieta Lyra".

Responsável(is): Júlio César Nigro Mazzo (Prefeito) e Paulo Roberto Bovolon Sene (Interventor).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência das assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa em 12-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$3.601.425,46.

Fiscalizado por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

54 TC-002204/003/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Vitalis Instituto de Apoio à Saúde e Tecnologia (OSCIP).

Responsável(is): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito) e Carlos Alberto Malho de Souza (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-10, 20-09-11 e 16-06-16.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.204.116,69.

Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Viviana Regina Coltro Demartini (OAB/SP nº 114.769), Alessandra Regina Olivo Pereira (OAB/SP nº 291.523), Marcia Luiza Borsari (OAB/SP nº 286.242), Elenice Maria Marchiori (OAB/SP nº 111.476), Ieda Manzano de Oliveira (OAB/SP nº 196.583), Elke Gomes Veloso (OAB/SP nº 137.615), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Marco Aurélio Toscano da Silva (OAB/SP nº 151.889) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038292/026/09.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS



55 TC-002465/026/14

Câmara Municipal: Gastão Vidigal.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Osmar Aparecido Alves.

Acompanha(m): TC-002465/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

56 TC-002689/026/14

Câmara Municipal: Lupércio.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Silvana de Oliveira Mesquita.

Advogado(s): Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº236.399).

Acompanha(m): TC-002689/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

57 TC-002993/026/14

Câmara Municipal: Elisiário.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Olímpio Alberto Guandalini.

Acompanha(m): TC-002993/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

58 TC-000067/026/14

Prefeitura Municipal: Guarani d'Oeste.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Odair Vazarin.

Acompanha(m): TC-000067/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



59 TC-000306/026/14

Prefeitura Municipal: Pacaembu.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Maciel do Carmo Colpas.

Advogado(s): Alex Fernando Rafael (OAB/SP nº214.901).

Acompanha(m): TC-000306/126/14 e Expediente(s): TC-000074/018/15, TC-000080/018/14, TC-000158/018/15, TC-000378/018/14, TC-000629/018/14 e TC-013008/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

60 TC-000331/026/14

Prefeitura Municipal: Presidente Venceslau.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Jorge Duran Gonçalves.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº118.814) e outros.

Acompanha(m): TC-000331/126/14 Expediente(s): TC-000526/005/15, TC-000800/005/15, TC-001390/005/14, TC-006823/026/15, TC-028500/026/15 e TC-041845/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

61 TC-000151/026/14

Prefeitura Municipal: Rio das Pedras.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Júlio Cesar Barros Ayres.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890) e outros.

Acompanha(m): TC-000151/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

62 TC-000198/026/14

Prefeitura Municipal: Apiaí.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ari Osmar Martins Kinor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-000198/126/14 e Expediente(s): TC-005503/026/15 e TC-043227/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

63 TC-000397/026/14

Prefeitura Municipal: Bananal.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Mirian Ferreira de Oliveira Bruno.

Advogado(s): Marco Antonio Alves Pazzini, (OAB/SP nº 147.132), Marco Aurélio Rebello Ortiz (OAB/SP nº 128.811), Felipe Augusto Ortiz Pirtouscheg (OAB/SP nº 165.305).

Acompanha(m): TC-000397/126/14 e Expediente(s): TC-040005/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

AGRAVO

64 TC-000146/015/12

Agravante: Luis Carlos Henrique da Cunha – Prefeito do Município de Panorama.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 25 de novembro de 2014, que cominou multa no valor equivalente a 200 UFESP's, aos Srs. José Milanez Júnior e Luis Carlos Henrique da Cunha, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar 709/93 – admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Panorama, no exercício de 2011.

Fiscalizada atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: NÃO CONHECIDOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

65 TC-013794/989/16 (ref. TC-010789/989/16, TC-003711/989/15 e TC-000857/989/14).

Embargante(s): Norberto de Oliveira Júnior - Ex-Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura



Municipal de Santo Antonio de Posse, no exercício de 2012.

Responsável(is): Norberto de Oliveira Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que não acolheu os embargos de declaração, negando provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-06-15, que julgou irregular a admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 21-06-16.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP 197.622).

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

66 TC-001262/026/10

Recorrente(s): Empresa de Transportes Coletivos de São Bernardo do Campo - ETCSBC.

Assunto: Contas anuais da Empresa de Transportes Coletivos de São Bernardo do Campo - ETCSBC, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Odilon Soares de Oliveira e Odair Furtina Junior (Presidentes à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-10-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Acompanha(m): TC-001262/126/10.

Advogado(s): Érica Raquel dos Santos Vullierme (OAB/SP nº 198.422) e Rosangela Maria Salatiel (OAB/SP nº 170.099).

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

67 TC-001444/008/12

Recorrente(s): Luiz Vilar de Siqueira – Prefeito Municipal de Fernandópolis à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no exercício de 2011. Responsável(is): Luiz Vilar de Siqueira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barbosa (OAB/SP nº 301.970), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

68 TC-000711/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: A Virtual SP Empresarial Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rodrigo Moreno (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Ailton Ribeiro (Prefeito em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits escolares para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-01-10. Valor – R\$1.943.948,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10, 15-06-12 e 02-10-14.

Advogado(s): Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimaraes Pereira (OAB/SP nº 123.396), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528, Lauro César de Madureira Mestre (OAB/SP nº 60.343) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-08-16.

Resultado: IRREGULAR.

69 TC-000712/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: V&P Distribuidora Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits escolares para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-000711/009/10).

Contrato celebrado em 22-01-10. Valor – R\$2.616.995,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10, 15-06-12, 02-10-14.



Advogado(s): Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimaraes Pereira (OAB/SP nº 123.396), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528), Lauro César de Madureira Mestre (OAB/SP nº 60.343) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-08-16.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

70 TC-002036/009/09

Representante(s): Vix Comercial Ltda. ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): José Ailton Ribeiro e Vitor Lippi (Prefeitos) e Rodrigo Moreno (Secretário de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 194/2009, realizada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, visando à contratação de empresa especializada na aquisição de kits escolares para Educação Infantil e Ensino Fundamental. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10, 15-06-12 e 02-10-14.

Advogado(s): Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimaraes Pereira (OAB/SP nº 123.396), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528), Lauro César de Madureira Mestre (OAB/SP nº 60.343) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-08-16.

Resultado: ARQUIVADO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

71 TC-000401/015/10

Contratante: Prefeitura do Município de Guaraçai.

Contratada: Ticket Serviços S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alceu Candido Caetano (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento, através de cartão inteligente tipo “Smart”, com senha individual (veículo e usuário).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: s/Licitação. Contrato celebrado em 08-05-07. Valor – R\$32.556,89. Termos Aditivos de 28-12-07, 31-12-08, 31-12-09, 26-02-10 e 14-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-10, 11-09-14 e 11-12-14.

Advogado(s): Fatima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Acompanha(m): Expediente(s) TC-000175/015/12 e TC-000176/015/12

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

72 TC-002708/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: GP Empreendimentos Artísticos e Culturais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Luciana Rizzi (Secretária de Administração).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valmir Magalhães (Prefeito).

Objeto: Contratação de show musical para evento cultural tradicional “Chegada do Papai Noel”, na área de lazer do trabalhador, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2012.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Ordem de Serviço emitida em 04-12-12. Valor – R\$13.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-15 e 01-10-15. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-16.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

73 TC-037875/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada: Roca Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito) e José Josimar Ribeiro da Costa (Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito).

Objeto: Fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos funcionários da municipalidade.

Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 29-08-07, 26-09-07, 16-04-08, 18-09-08,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



14-10-08, 12-03-09, 23-04-09, 16-10-09, 19-04-10 e 15-10-10. Termo de Rescisão Contratual firmado em 11-11-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 28-07-16.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177061), Mônica Liberatti Barbosa Honorato(OAB/SP nº 191573), Fernanda de Ávila e Silva OAB/SP nº 361634) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-029656/026/06, TC-040108/026/11 e TC-032407/026/15.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

74 TC-000931/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Lorena.

Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fábio Marcondes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços especializados visando à implantação de projetos nas áreas pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 27-02-13, 21-08-13 e 31-01-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-13, 15-01-14, 21-05-14, 12-12-14 e 24-03-15.

Advogado(s): Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028782/026/10.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

75 TC-000314/010/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Tambaú.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Agassi e Roni Donizeti Astorfo (Prefeitos) e Ivair Gentil Dias Bueno (Provedor).

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares do Sistema Único de Saúde.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 19-12-11. Valor – R\$490.131,84 por ano (total R\$2.450.659,20 por 5 anos). Termos Aditivos de 19-12-11, 19-12-11, 19-12-11, 01-06-



12, 30-08-12, 30-08-12, 28-12-12 e 30-04-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-13, 18-03-14 e 17-07-15.
Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), Ildo Adami Soares (OAB/SP nº 340.069) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

76 TC-018736/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Social Saúde e Vida. Responsável(is): José Carlos Alves (Prefeito) e Valéria Maria Guilger (Diretora Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-13.
Exercício: 2012.
Valor: R\$663.019,70.
Advogado(s): Benedicto Zeferino da Silva Filho (OAB/SP nº 156.924), Durval Salge Júnior (OAB/SP nº 107.418), Robson Miquelon (OAB/SP nº 134.014) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

77 TC-000667/011/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste.
Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste.
Responsável(is): Ana Aparecida Gomes (Prefeita) e Frederico José Marcondes (Provedor).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-11, 01-11-12 e 23-01-14.
Exercício(s): 2010.
Valor: R\$939.000,00.
Advogado(s): Maria Lúcia Berti Cotrim (OAB/SP nº 118.689), Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667), Karolina Pergher da Cunha (OAB/SP nº 216.920) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

78 TC-002783/026/14
Câmara Municipal: Vargem Grande Paulista.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: José Francisco Teixeira.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Acompanha(m): TC-002783/126/14.
Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.
Resultado: IRREGULARES.

79 TC-002865/026/14
Câmara Municipal: Lagoinha.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Rogélio Augusto de Campos.
Advogado(s): João Antonio Marton Neto (OAB/SP nº127.966).
Acompanha(m): TC-002865/126/14 e Expediente(s): TC-010973/026/15.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.
Resultado: IRREGULARES.

80 TC-000154/026/13
Câmara Municipal: Rubinéia.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Marcelo Laine.
Acompanha(m): TC-000154/126/13.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.
Resultado: REGULARES.

81 TC-002426/026/14
Câmara Municipal: Bariri.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Rubens Pereira dos Santos.
Acompanha(m): TC-002426/126/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

82 TC-002739/026/14

Câmara Municipal: Quintana.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Vanderlei Meleiro.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline (OAB/SP nº 269.906).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Acompanha(m): TC-002739/126/14.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

83 TC-002979/026/14

Câmara Municipal: Canitar.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Clodoaldo Aparecido de Camargo.

Advogado(s): Arlete Simão Gimenes Dálio Pereira (OAB/SP nº 179.648) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Acompanha(m): TC-002979/126/14.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

84 TC-000161/026/14

Prefeitura Municipal: Santa Fé do Sul.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Armando Rossafa Garcia.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Acompanha(m): TC-000161/126/14 e Expediente(s): TC-036930/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-08-16.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

85 TC-000256/026/14

Prefeitura Municipal: Iguape.



Exercício: 2014.

Prefeito(s): Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro.

Advogado(s): Ivan Ribeiro da Costa (OAB/SP nº 292.412).

Acompanha(m): TC-000256/126/14 e Expediente(s): TC-040001/026/14, TC-018845/026/15 e TC-006192/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

86 TC-000275/026/14

Prefeitura Municipal: Jandira.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Geraldo Teotônio da Silva.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889).

Acompanha(m): TC-000275/126/14 e Expediente(s): TC-012912/026/15, TC-020262/026/14, TC-033619/026/14, TC-004364/026/15, TC-037212/026/15, TC-041645/026/14, TC-041646/026/14, TC-041647/026/14, TC-041648/026/14, TC-041649/026/14, TC-041650/026/14 e TC-043437/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

87 TC-000041/026/14

Prefeitura Municipal: Castilho.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Joni Marcos Buzachero.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Acompanha(m): TC-000041/126/14 e Expediente(s): TC-005857/026/14, TC-005156/026/15 e TC-021275/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

88 TC-000185/026/14

Prefeitura Municipal: Valentim Gentil.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Rosa Luchi Caldeira.

Acompanha(m): TC-000185/126/14 e Expediente(s): TC-000773/011/15 e TC-001151/011/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÃO.

89 TC-000335/026/14

Prefeitura Municipal: Rancharia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Marcos Slobodticov.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Marcio Aparecido Pascotto (OAB/SP nº 111.636), Lucio Monteiro Junior (OAB/SP nº 240.384), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185) e outros.

Acompanha(m): TC-000335/126/14 e Expediente(s): TC-039568/026/15, TC-036690/026/15, TC-030343/026/15, TC-018836/026/15, TC-018309/026/15, TC-011270/026/16, TC-020649/026/15 e TC-037721/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

RECURSO ORDINÁRIO

90 TC-800293/255/10

Recorrente(s): Rubens Furlan – Ex-Prefeito Municipal de Barueri.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Barueri, para tratar da matéria relativa ao termo de ajustamento de conduta, firmado entre a Prefeitura e o Ministério Público do Estado, no tocante à situação de contratações que indicaram prática de nepotismo, no exercício de 2010.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-12-14, que julgou irregular a matéria, com recomendações.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-019072/026/11.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

91 TC-000522/003/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Vinhedo, Prefeito à época - Milton Álvaro Serafim e José Pedro Cahum.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vinhedo e a empresa Cobrasin



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Brasileira de Sinalização e Construção Ltda., objetivando serviços de manutenção e instalação de semáforos.

Responsável(is): Milton Álvaro Serafim (Prefeito à época), José Pedro Cahum (Secretário Municipal de Administração) e Antonio Luiz Falsarella (Secretário Municipal de Transporte e Defesa Social).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-06-15, que julgou regulares o pregão presencial, o contrato e irregular o termo aditivo, aplicando multa individual aos responsáveis, no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228.078) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013476/026/11 e TC-020108/026/15.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

92 TC-002370/026/09

Recorrente(s): PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Assunto: Contas anuais da PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Mateus Martins Godoi (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-07-14, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/1993, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso I, c.c. artigo 86 da referida Lei Complementar.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP n.º 107.509) e outros.

Acompanha(m): TC-002370/126/09 e Expediente(s): TC-005049/026/10 e TC-005050/026/10.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

93 TC-001309/005/12

Recorrente(s): Cestore da Silva Pereira - Ex-Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília, no exercício de 2012.

Responsável(is): Cestore da Silva Pereira (Diretor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-06-15, que aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESP's, nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Matheus Mota de Pompeu (OAB/SP nº 265.000), Samuel Henrique Castanheira (OAB/SP nº 264825), Guilherme Rojas de Cerqueira César (OAB/SP nº 311539), Carlos Alberto dos Santos Mattos (OAB/SP nº 71377), Rodrigo Vieira da Silva (OAB/SP nº 292071), Rainer Marcel de Oliveira Viana (OAB/SP nº 214747), Vanessa Sato Martins (OAB/SP nº 233826) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-3, 13 de setembro de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL